

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo:

16113/2011 - 22402

Usuário:

DELTA CONSTRUÇÕES S.A

Propriedade: FAZENDA ARIRANHA

Município:

JATAÍ

Manancial:

RIO CLARO

DECLARAÇÃO 567 /2012

Declaramos, para os devidos fins, que a captação realizada no Rio Claro, localizado na Fazenda Ariranha, no ponto de coordenadas 17º 53' 48,17"S e 51º 45' 43,59"W, e a captação de até 2,77 L/s durante 10 h/dia, totalizando 3.650 h/ano, no município de Jataí, com o objetivo de abastecimento de caminhão-pipa cuja finalidade é atender obras de terraplanagem e pavimentação, NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

> Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

> I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;

 II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes; III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Devido às especificações do caso, fica firmado que esta Declaração possui um período de validade de 28 (vinte e oito) meses a partir da data de sua assinatura, não podendo ser renovada.

Para os efeitos legais, ficam o Sr. Cláudio Dias de Abreu, CPF Nº. 907.124.041-04 e RG Nº. 5755-D, Representante Legal, e o Sr. André Severino Cordeiro, CPF Nº. 664.094.970-97, RG 50587010-37 SSP/RS, Responsável Técnico e Procurador, responsáveis pelas informações constantes no processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 🔾 7 dias do mês de mario de 2.012.

> AUGUSTO DE ARAŬJO ALMEIDA NETTO Superintendente